



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 011/2.009

31/03/2009

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei n. 005/2009, com fimco, tão somente, de alterar a empresa beneficiada na referida Lei"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas especialmente as contidas na Lei Municipal nº 13/2000, de 04.04.2000;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n. 005/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em favor da firma "ROUPLAN CONFECÇÕES LTDA.", inscrita no CNPJ/MF 10.384.617/0001-01, todos os benefícios previstos na Lei Municipal nº. 013/2000, de 04/04/2000, que cuida dos incentivos para instalação de novas indústrias, especialmente no que se refere à estrutura física, incluindo locação de imóvel construído, para início de suas atividades.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
31/03/2009

Maria Regina Pereira
Coordenador operacional